



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----Reunião do júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional na área de obras.-----

-----ATA N.º 3-----

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 09:30 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de reuniu o júri do procedimento de contratação acima referido, nomeado por despacho nº 167/2024, do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, de 24/06/2024, constituído da seguinte forma:

Presidente: Luís Filipe Brazão de Nóbrega, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão; **1.º Vogal efetivo:** Manuel Ricardo Grilo Barata, Dirigente Intermédio de 3.º Grau, no Setor de Obras de Administração Direta na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e **2.º Vogal efetivo,** Andreia Filipa Reis André, Técnica Superior (jurista) na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. -----

A reunião destinou-se a validar os documentos apresentados pelos candidatos que foram notificados para juntar elementos à candidatura no prazo de 5 dias úteis, sob pena de exclusão do procedimento. -----

Na sequência da ata nº 2 do procedimento concursal, de 02/09/2024, o Júri iniciou os trabalhos com a verificação da entrega e apreciação de documentos dos candidatos: -----

1. **Luís da Silva Siqueira**-----

1.1.-Foi solicitado pelo júri o comprovativo de habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável conforme requisito obrigatório constante da alínea a) do ponto 15.2, tendo, também, sido solicitado documento comprovativo de nacionalidade ou equivalente nos termos do disposto na alínea a) do Ponto 14.1 do Aviso de Abertura.-----

1.2. O candidato juntou o documento comprovativo de habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras, contudo, não juntou documento

comprovativo de nacionalidade ou equivalente nos termos do disposto na alínea a) do Ponto 14.1 do Aviso de Abertura.-----

1.3.---O júri decidiu, por unanimidade, ainda assim, admitir o candidato condicionalmente ao procedimento concursal, uma vez que, se considera, nos termos do artigo 14º da portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, que a comprovação do preenchimento dos requisitos pode ser efetuada na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, ou na constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público nos restantes casos. Considerou o júri que a falta de junção deste comprovativo não é determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar pelo que o candidato poderá fazer a comprovação do mesmo no momento da constituição do vínculo junto do empregador público.

2. **Rosangela Figueiredo Soares Siqueira** -----

2.1. Foi solicitado pelo júri o comprovativo de habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável conforme requisito obrigatório constante da alínea a) do ponto 15.2, tendo, também, sido solicitado documento comprovativo de nacionalidade ou equivalente nos termos do disposto na alínea a) do Ponto 14.1 do Aviso de Abertura.-----

2.2. A candidata juntou o documento comprovativo de habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras, contudo, não juntou documento comprovativo de nacionalidade ou equivalente nos termos do disposto na alínea a) do Ponto 14.1 do Aviso de Abertura. -----

2.3. O júri decidiu, por unanimidade, ainda assim, admitir a candidata condicionalmente ao procedimento concursal, uma vez que, se considera, nos termos do artigo 14º da portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, que a comprovação do preenchimento dos requisitos pode ser efetuada na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, ou, na constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público nos restantes casos. Considerou o júri que a falta de junção deste comprovativo não é determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar pelo que o candidato poderá fazer a comprovação do mesmo no momento da constituição do vínculo junto do empregador público. ----

3. **Paulo Manuel Esteves Sabino** -----





MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- 3.1. Foi solicitado pelo júri a entrega de novo formulário de candidatura com indicação do endereço eletrónico para efeitos de contacto conforme alínea a) do Ponto 15.1 e da alínea b) do Ponto 15.2 do Aviso de Abertura. -----
- 3.2.---O candidato procedeu à junção de novo formulário de candidatura com a indicação do endereço eletrónico para efeitos de contato, pelo que estando a candidatura devidamente instruída o júri decidiu, por unanimidade, admitir o candidato ao procedimento concursal.-----
4. O júri constatou, ainda, que a candidata **Joana Oliveira Martins**, pese embora, tenha sido admitida ao procedimento concursal aquando da análise das candidaturas na reunião do júri de 02/09/2024 (ata nº2) e constar da lista provisória dos admitidos, o júri verificou que a mesma não cumpre com o ponto 14.2 do aviso de abertura, uma vez que, em função da idade, a escolaridade obrigatória para a candidata, à data do término das candidaturas, para ser admitida é o 12º ano e a candidata, apenas, concluiu o 9º ano (3º ciclo do ensino básico), não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional, uma vez que, a candidata não detém um mínimo de 5 anos de experiência profissional na área funcional relacionada com o presente concurso, conseqüentemente, o júri deliberou, por unanimidade, registar a intenção de excluir a candidata ao procedimento. -----

Consideradas as situações descritas, o júri deliberou por unanimidade, com as competências previstas no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro: ----

1. Registar a intenção de **excluir** a candidata **Joana Oliveira Martins**, com base no disposto no ponto 14.2 do aviso de abertura do procedimento; -----
2. Dar cumprimento ao disposto no nº4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, concedendo-se um prazo de 10 dias úteis de audiência prévia, nos termos do CPA; -----
3. Admitir os concorrentes: -----
 1. Luís da Silva Siqueira; -----
 2. Rosângela Figueiredo Soares Siqueira; -----

3. Paulo Manuel Esteves Sabino. -----
4. Publicar uma segunda lista provisória de candidatos admitidos e excluídos do procedimento. -----

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri: -----

Presidente



(Luís Filipe Brazão de Nóbrega)

1.º Vogal



(Manuel Ricardo Grilo Barata)

2.º Vogal



(Andreia Filipa Reis André)